

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões

19/12/1997



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DATA

19-12-97

DESTINO:

NUMERO

300297

CÓDIGO:

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 326/97

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONGÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO PARA IMPLANTAR O CENTRO DE CIÊNCIAS, ARTES E TECNOLOGIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO PRÉDIO DA ESCOLA "BERNADINO MONTEIRO"

AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de d e z e m b r o do ano de mil novecentos e noventa e sete, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98 Aprovado em 19 Discussão

Presidente: Juarez Tavares Matta por UNANIMIDADE

Vice-Presidente: José Carlos Sabadini Data da Sessão 22/12/1997

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Sebastião Ary Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997

OF/GP/Nº 674/97

| | |
|--|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA 19.12.97 | NUMERO 3803-97 |
| DESTINO: DL | CÓDIGO: |

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ³²⁶105/97 para apreciação
dessa douta Casa de Vereadores.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇÃO
Prefeito Municipal

Aprovado em 15 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 22/12/1997


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Através do Decreto nº 10.972, de 15.07.97, nomeamos Comissão de Alto Nível, presidida pelo Professor Ênio Candotti, com objetivo de definir um projeto transformando o "Bernardino Monteiro" em centro de difusão de conhecimentos artísticos, tecnológicos e científicos, de forma a permitir sua utilização por toda a coletividade, sobretudo nossos estudantes carentes, sem esquecer a classe artística.

Paralelamente, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, estamos construindo no bairro Amarelo modernas e adequadas instalações pedagógicas, para abrigar alunos, professores e funcionários da antiga Escola Bernardino Monteiro.

O presente projeto de lei, para o qual esperamos a aprovação unânime dos ilustres Vereadores, tem por objetivo permitir ao Poder Executivo firmar convênio com entidade cultural sem fins lucrativos para a gestão do Centro de Ciências, Artes e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com a Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 105/97

| | |
|--|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| DATA 19.12.97 | NUMERO 3802-97 |
| DESTINO: DL | CÓDIGO: |

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO PARA IMPLANTAR O CENTRO DE CIÊNCIAS, ARTES E TECNOLOGIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO PRÉDIO DA "ESCOLA BERNARDINO MONTEIRO".

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e contrato de gestão com o Centro de Ciências e Artes de Cachoeiro de Itapemirim - CENCIARTE para sua implantação no prédio da Escola de 1º Grau "Bernardino Monteiro".

Art. 2º - O projeto do CENCIARTE - Centro de Ciências, Artes e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim, deverá obedecer rigorosamente a legislação do Patrimônio Histórico Cultural, responsável pelo tombamento do prédio, no tocante às obras de restauração e adaptação, preservando o caráter educacional e cultural daquela edificação, que funcionará como centro de difusão de conhecimentos nas áreas de ciências, artes e tecnologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da rubrica orçamentária 08.48.2461-02 da Secretaria Municipal de Cultura, para o exercício de 1998.

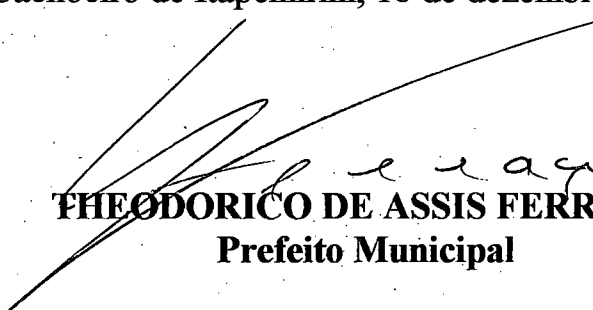


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997

OF/GP/Nº 674/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 105/97 para apreciação dessa douta Casa de Vereadores.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Através do Decreto nº 10.972, de 15.07.97, nomeamos Comissão de Alto Nível, presidida pelo Professor Ênio Candotti, com objetivo de definir um projeto transformando o "Bernardino Monteiro" em centro de difusão de conhecimentos artísticos, tecnológicos e científicos, de forma a permitir sua utilização por toda a coletividade, sobretudo nossos estudantes carentes, sem esquecer a classe artística.

Paralelamente, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, estamos construindo no bairro Amarelo modernas e adequadas instalações pedagógicas, para abrigar alunos, professores e funcionários da antiga Escola Bernardino Monteiro.

O presente projeto de lei, para o qual esperamos a aprovação unânime dos ilustres Vereadores, tem por objetivo permitir ao Poder Executivo firmar convênio com entidade cultural sem fins lucrativos para a gestão do Centro de Ciências, Artes e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com a Lei Orçamentária para o próximo exercício.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI Nº 105/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E CONTRATO DE GESTÃO PARA IMPLANTAR O CENTRO DE CIÊNCIAS, ARTES E TECNOLOGIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO PRÉDIO DA “ESCOLA BERNARDINO MONTEIRO”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e contrato de gestão com o Centro de Ciências e Artes de Cachoeiro de Itapemirim - CENCIARTE para sua implantação no prédio da Escola de 1º Grau “Bernardino Monteiro”.

Art. 2º - O projeto do CENCIARTE - Centro de Ciências, Artes e Tecnologia de Cachoeiro de Itapemirim, deverá obedecer rigorosamente a legislação do Patrimônio Histórico Cultural, responsável pelo tombamento do prédio, no tocante às obras de restauração e adaptação, preservando o caráter educacional e cultural daquela edificação, que funcionará como centro de difusão de conhecimentos nas áreas de ciências, artes e tecnologia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da rubrica orçamentária 08.48.2461-02 da Secretaria Municipal de Cultura, para o exercício de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1997


THEODORICO DE ASSIS FERRÃO
Prefeito Municipal